

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Ato do Prefeito

DECRETO Nº 12305/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.669.520,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. EM 16 DE JUNHO DE 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

Anexo.

ANEXO AO DECRETO № 12305/2016

CRÉDITO SUPLEMENTAR CÓDIGOS VALORES (R\$) COMPENSADO/ PROGRAMA DE ÓRGÃO/UNIDADE DESPESA FT **SUPLEMENTADO** TRABALHO CANCELADO 2543 - FUNDO M. SAÚDE 10.301.0051.2268 33903600 207 163.760,00 2043 - FME 12.361.0042.1120 33903900 | 205 | 835.000.00 2043 - FME 12.365.0044.2820 | 33903600 | 205 | 30.000.00 23.692.0072.2817 44905200 100 5.760,00 12.812.0023.2113 44905200 100 50.000,00 6700 - SMD 1400 - SMEI 1400 - SMEL 27.813.0023.1089 33903900 100 50.000,00 2100 - SMF 04.129.0001.2209 44903900 101 1.010.000,00 28.846.0900.0932 33909200 100 225.000,00 2400 - EFM 2543 - FUNDO M. SAÚDE 10.301.0051.2268 33909200 207 163.760,00 12.361.0042.1120 33901400 205 2043 - FME 40.000,00 12.361.0042.1120 33903000 205 2043 - FME 100.000,00 2043 - FMF 12.361.0042.1120 33903600 205 50.000,00 2043 - FME 12.361.0042.1120 44905200 205 200.000,00 2043 - FME 12.361.0042.2184 33901400 205 100 000 00 2043 - FME 12.361.0042.2184 33903100 205 40.000,00 2043 - FME 12.361.0042.2184 33903500 205 40.000,00 12.361.0042.2184 33903600 205 2043 - FME 40.000,00 2043 - FME 2043 - FME 12.361.0042.2184 44905200 205 12.361.0042.2184 44906100 205 90.000.00 50.000,00 2043 - FME 12.361.0042.2199 33903000 205 2043 - FME 2043 - FME 12.361.0042.2199 33903600 205 50.000.00 12.361.0042.2199 44905200 205 100.000,00 2043 - FME 12.361.0042.2634 33903000 205 50.000,00 2043 - FME 12.361.0042.2634 33903600 205 30.000,00 2043 - FME 12.361.0042.2634 33903900 205 50.000,00 2043 - FME 12.365.0044.2820 33901400 205 100.000,00 2043 - FME 12.365.0044.2820 33903100 205 50.000,00 2043 - FME 12.365.0044.2820 | 33903500 | 205 50.000.00
 12.365.0044.2820
 33903900
 205

 12.365.0044.2820
 44905100
 205
 2043 - FME 100.000.00 2043 - FME 12.365.0044.2820 44905200 205 150.000,00 2043 - FMF 12.366.0041.2186 33901400 50,000,00 205
 12.306.0041.2186
 33903600
 205

 12.366.0041.2186
 33903900
 205

 12.366.0041.2186
 33903900
 205
 2043 - FME 20.000,00 2043 - FME 100.000,00 12.366.0041.2186 44905200 205 2043 - FME 15.000,00 04.122.0001.2747 33903900 100 04.122.0001.2322 33903900 100 04.122.0001.2743 33903900 100 2700 - ADSBM 2800 - ADBA 480,00 480,00 3000 - ADEG 480,00 04.122.0001.2745 33903900 100 3200 - ADIO 480,00 3300 - ADIN 04.122.0001.2746 33903900 100 480,00 04 122 0001 2797 33903900 100 3400 - ADLE 480.00 04.122.0001.2751 33903900 3900 - ADRO 480,00 100 04.122.0001.2752 33903900 100 04.122.0001.2753 33903900 100 4300 - ADPF 480,00 4400 - ADCO 480,00 4500 - ADPA 04.122.0001.2754 33903900 100 480,00 04.122.0001.2755 33903900 100 5900 - ADJ 480.00 04.122.0001.2756 33903900 100 6000 - ADTJ 480,00
 12.361.0042.2196
 33913900
 100

 04.122.0001.2771
 33903900
 100
 2043 - FME 100,000,00 2100 - SMF 225.000,00 04.129.0001.2209 44905100 101 04.129.0001.2209 44905200 101 2100 - SMF 600.000.00

TOTAL GERAL

FONTE 100 - RECUROS ORDINÁRIOS

FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO FONTE 205 - RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE – SUS

Portaria

Port. Nº 843/2016-Considera exonerado, a pedido, a contar de 13/06/2016, VINICIUS ILDEFONSO DE SOUZA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda

3.669.520,00

3.669.520,00

Nas Portarias nºs806 e 833, publicadas em 09 e 14/06/16, respectivamente, onde se lê: Joyce dos Santos Souza, leia-se: Joyce dos Santos Sousa.

No Decreto 12201 /2016, publicado em 05/02/2016.

SUPLEMENTADO: Onde se lê: P.T. 2543.10.122.0001.2331 C.D. 31909300 FT 207 R\$ 350.000,00

Leia-se: P.T. 2543.10.272.0900.0916 C.D. 33909300 FT 207 R\$ 350.000.00

GABINETE DO VICE PREFEITO EXTRATO Nº 007/2016

CONSIDERANDO QUE: (i) A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO; (ii) A PUBLICAÇÃO DEVERIA TER OCORRIDO EM MOMENTO PRETÉRITO, E (iii) COM A NECESSIDADE DE SANAR AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL

Nº. 8.666/1993

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO №. 001100/2016, DATADA DE 18/05/2016; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Gabinete do Vice-Prefeito e a Empresa



PRINT PAPER EDITORA GRÁFICA LTDA - ME - CNPJ nº. 01.673.604/0001-61; OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos de Impressão de 5.000 (cinco mil) Cartilhas Ambiental para atender as necessidades do Programa Enseada Limpa; FUNDAMENTO: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993; DATA DA ORDEM DE INÍCIO: 31 de maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Atos do Secretário

Port. Nº07/2016-Designa a servidora DENISE DA SILVA CARDOS DE CARVALHO, matricula nº 226340-8 como fiscal do contrato com a Empresa Prole Serviços de Propaganda Ltda, conforme o Decreto nº 11950 publicado 01/07/2015.

Port. Nº08/2016-Designa o servidor BRUNO EDUARDO MIRANDA ALVES, matricula nº 241069-2 como fiscal do contrato com a Empresa Prole Serviços de Propaganda Ltda, conforme o Decreto nº 11950 publicado 01/07/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Licenca especial- Deferido

20/1447/2016- de04/07 até 01/10/2016.

Fixação de Proventos
Ficam refixados, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de Kleber de Andrade
Pacheco, aposentado no cargo de Servente, nível 01. Matrícula nº1229.428-8, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 18/09/2012, em cumprimento aos ditames da Emenda Constitucional nº70/12, publicada em 29/03/2012. Referente ao Processo nº20/1220/07.

Corrigenda

NOBRE DE ALMEIDA, leia-se: MARIA CECÍLIA MAURO NOBRE DE ALMEIDA, leia-se: MARIA CECÍLIA MAURO NOBRE DE ALMEIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

30/9503/15 - CONTAX S.A.

HOMOLOGO A DECISÃO DO FCCN, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONSEQUENTEMENTE, MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 00558, DATADO DE 26/02/2015.

Despacho do Subsecretário
30/11138/16 – ESPERANÇA PRODUÇÕES CIRCENSES LTDA.

JULGO IMPROCEDENTÉ A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O LANÇAMENTO DO ISS POR ESTIMATIVA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2015, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, no dia 17/06/2016, às 10:00

EDUCADOR SOCIAL

77. JOSE CARLOS GONÇALVES PORTELA JUNIOR 78. JOSE HENRIQUE VERA CRUZ 79. ANA PAULA ROSA DE LIMA

80. THAMIRIS XAVIER DA CRUZ SANTOS

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 04/2015, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, no dia 17/06/2016, às 10:00

ENTREVISTADOR

20. ELAINE CRISTINA ARAUJO DO VALE DIGITADOR

47. CAMILA DA SILVA BARBOSA
Os convocados devem se apresentar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Gestão do Trabalho, no prazo de três dias úteis a contar da data desta

publicação.

O não comparecimento dos convocados implicará na convocação do próximo da lista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Portaria SMU/SST nº 198, de 15 de junho de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.834/11;
Considerando o Deretto Municipal nº 11.075/11 em especial os arts 6 inc. Lalínea "e" e

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts. 6, inc. 1, alínea "e" e

Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012; Considerando que o CONSÓRCIO TRANSNIT opera as áreas operacionais I e III, sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 106/2012: Considerando o teor do Processo Administrativo nº 080/001497/2015;

Art. 1º. Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2016.

Art. 2º. Autorizar a implantação da Linha 67 (Centro x Morro do Castro), por parte do Consórcio Transnit, nos termos do processo administrativo nº 080/001497/2015 e com itinerário estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

EXTRATO Nº 29/2016

INSTRUMENTO: Termo de compromisso de Estágio nº 009/2016; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante LUCAS MESQUITA MARCÍLIO SOARES tendo como interveniente a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 13/06/2016 e término em 13/12/2016; VALOR ESTIMADO: Valor estimativo empenhado R\$ 4.603,20 (Quatro mil seiscentos e três reais e vinte centavos) referente à bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220001.2772, Fonte 100; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 ; DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2016.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 695º Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos três dias do mês de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 INSTRUMENTO: Termo de compromisso de Estágio nº 009/2016; PARTES: Município de

Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1



Leitura da ata da 694ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos celamento de multas por infração de trânsito.

u	J		auuus	au	Cu		ann	-
2	4	р.	alatar		.:.	1100	+	

Recurso de Multa	Decisão
E12/066/325/2016	Indeferido
E12/065/1459/2016	Indeferido
E12/063/473/2016	Indeferido
E12/063/472/2016	Indeferido
E12/066/399/2016	Indeferido
E12/065/2194/2016	Indeferido
E12/064/1631/2016	Deferido
530/000550/2016	Indeferido
E12/065/1707/2016	Indeferido
E12/065/2547/2016	Indeferido
E12/065/513/2016	Indeferido
E12/063/1339/2016	Indeferido
E12/063/1459/2016	Indeferido
E12/066/1148/2016	Indeferido
E12/063/1999/2016	Indeferido

3.2.Relator: Márcio Almeida

3.2.Relator: Marcio Almeida		
Recurso de Multa	Decisão	
530006426/2016	Indeferido	
530006427/2016	Indeferido	
E12/066/2410/2016	Indeferido	
E12/064/2572/2016	Deferido	
E12/065/3015/2016	Indeferido	
E12/066/1365/2016	Indeferido	
E12/064/3080/2016	Indeferido	
E12/063/2697/2016	Indeferido	
E12/063/2661/2016	Indeferido	
E12/065/2911/2016	Indeferido	
E12/064/2593/2016	Indeferido	
530/300015/2016	Deferido	
E12/064/3081/2016	Indeferido	
E12/065/2901/2016	Indeferido	
E12/066/2469/2016	Indeferido	

3.3.Relator: Tiago Noronha

Recurso de Multa	Decisão
E12/064/1144/2016	Indeferido
E12/064/853/2016	Indeferido
E12/064/803/2016	Indeferido
E12/065/512/2016	Indeferido
E12/063/1825/2016	Indeferido
E12/064/2199/2016	Indeferido
E12/063/1607/2016	Deferido
E12/066/1368/2016	Indeferido
E12/063/1822/2016	Indeferido
E12/063/1824/2016	Indeferido
E12/064/1562/2016	Indeferido
E12/065/1054/2016	Indeferido
E12/064/2276/2016	Indeferido
530/000551/2016	Deferido
E12/066/815/2016	Indeferido

E12/066/815/2016 | Indeferido |
Ata da 696ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos cinco dias do mês de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 695ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração da trânsito. destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Luis Montenaro

Recurso de Multa | Decisão

Necurso de Multa	Decisao	
530006820/2016	Indeferido	
530006821/2016	Indeferido	
530006872/2016	Indeferido	
530006873/2016	Indeferido	
530006880/2016	Indeferido	
530006882/2016	Indeferido	
530/300104/2016	Deferido	
530006870/2016	Indeferido	
530006984/2016	Indeferido	
530007018/2016	Indeferido	
530007019/2016	Indeferido	
530007030/2016	Indeferido	
530007033/2016	Indeferido	
530007034/2016	Indeferido	
530007075/2016	Indeferido	
3.2.Relator: Márcio Almeida		
Recurso de Multa	Decisão	
530007078/2016	Indeferido	
E000074 40/0040	Landa Candida	

53000716/2016 Indeferido 530007168/2016 Indeferido 530007169/2016 Indeferido

530007170/2016 Indeferido 530007172/2016 Indeferido 530007173/2016 Indeferido 530007174/2016 Indeferido 530007174/2016 Indeferido 530007177/2016 Indeferido 530007178/2016 Indeferido 530007183/2016 Indeferido 530007215/2016 Indeferido 530007215/2016 Indeferido 530007216/2016 Indeferido 530007218/2016 Indeferido

3.3.Relator: Tiago Noronha

Recurso de Multa	Decisão
530006666/2016	Deferido
530006668/2016	Deferido
530006670/2016	Deferido



do
10
do
)
do
)
do
)
do

53006791/2016 | Indeferido |
Ata da 6978 Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos nove dias do mês de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 6968 sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Luis Montenaro
Recurso de Multa | Decisão |

Recurso de Multa	Decisão
080/200271/2016	Indeferido
080/202705/2016	Deferido
080/202706/2016	Deferido
080/202707/2016	Deferido
080/202708/2016	Deferido
080/202839/2016	Indeferido
080/208639/2015	Indeferido
080/211208/2015	Indeferido
080/202680/2016	Indeferido
080/205287/2015	Indeferido
080/208016/2015	Indeferido
080/212126/2015	Indeferido
080/200598/2016	Indeferido
080/209939/2015	Indeferido
080/202946/2016	Indeferido

3.2.Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/202883/2016	Indeferido
E12/064/10403/2015	Deferido
080/202884/2016	Indeferido
080/202894/2016	Indeferido
080/202950/2016	Indeferido
080/202951/2016	Indeferido
080/202952/2016	Indeferido
080/202982/2016	Deferido
080/202971/2016	Deferido
080/202972/2016	Deferido
080/203022/2016	Indeferido
080/203019/2016	Deferido
080/203020/2016	Deferido
080/203031/2016	Indeferido
080/203007/2016	Indeferido

3.3.Relator: Tiago Noronha

J.J. Kolator. Hago Noronna		
Recurso de Multa	Decisão	
080/202629/2016	Deferido	
080/202804/2016	Indeferido	
080/210733/2015	Indeferido	
080/202794/2016	Indeferido	
080/202835/2016	Indeferido	
080/202836/2016	Indeferido	
080/202959/2016	Deferido	
080/212264/2015	Indeferido	
080/208459/2015	Indeferido	
080/208574/2015	Deferido	
080/203077/2016	Deferido	
080/203051/2016	Deferido	
080/203155/2016	Deferido	
080/200023/2016	Deferido	
03/53/107528/2016	Deferido	
At- d- COOR C Oudin fair d- I		

3.1 Relator: Luis Montenaro		
Recurso de Multa	Decisão	
080/203156/2016	Deferido	
080/203171/2016	Indeferido	
080/203201/2016	Indeferido	
080/203376/2016	Indeferido	
080/203379/2016	Deferido	
080/203398/2016	Indeferido	
080/201475/2016	Indeferido	
080/203374/2016	Indeferido	
080/203410/2016	Deferido	
080/204964/2015	Indeferido	
080/200593/2016	Indeferido	
080/203222/2016	Indeferido	
080/203229/2016	Indeferido	
080/203239/2016	Indeferido	
080/208486/2015	Indeferido	
O Deleten Méneie Aleccide		

3.2.Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/203328/2016	Indeferido
080/203329/2016	Indeferido
080/203350/2016	Indeferido



080/203352/2016	Indeferido	
080/203354/2016	Deferido	
080/203355/2016	Indeferido	
080/203312/2016	Indeferido	
080/201087/2016	Indeferido	
080/203385/2016	Indeferido	
080/203371/2016	Deferido	
080/203532/2016	Indeferido	
080/203529/2016	Deferido	
080/203530/2016	Deferido	
080/203420/2016	Indeferido	
080/203422/2016	Indeferido	
3.3.Relator: Tiago Noronha		
Recurso de Multa	Decisão	
080/208482/2015	Indeferido	
080/208487/2015	Indeferido	
080/208481/2015	Indeferido	
080/208484/2015	Indeferido	
080/208485/2015	Indeferido	
080/203322/2016	Indeferido	
080/203335/2016	Deferido	

 080/203335/2016
 Deferido

 080/203336/2016
 Indeferido

 080/203355/2016
 Deferido

 080/203355/2016
 Indeferido

 080/203332/2016
 Deferido

 080/203339/2016
 Indeferido

 080/20331/2015
 Indeferido

 080/203313/2016
 Indeferido

 080/203314/2016
 Indeferido

 Ata da 6998 Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos treze dias do mês de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da
 Ata da 699º Sessão Ordinana da JART 2, realizada aos treze dias do mes de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 698ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Luis Montenaro

Recurso de Multa	Decisão
080/203603/2016	Indeferido
E12/065/1876/2016	Indeferido
080/203604/2016	Indeferido
080/203821/2016	Indeferido
080/203820/2016	Indeferido
080/203825/2016	Indeferido
080/201096/2016	Indeferido
080/201136/2016	Indeferido
080/203636/2016	Indeferido
080/203640/2016	Indeferido
080/203645/2016	Indeferido
080/203735/2016	Indeferido
080/203651/2016	Indeferido
080/203653/2016	Indeferido
080/203654/2016	Indeferido

3.2.Relator: Márcio Almeida

O.Z.I tolator. Marolo	7 tilliolaa
Recurso de Multa	Decisão
080/203753/2016	Indeferido
080/203757/2016	Indeferido
080/203771/2016	Deferido
080/203780/2016	Indeferido
080/203786/2016	Indeferido
080/203796/2016	Indeferido
080/204124/2016	Deferido
080/212185/2015	Deferido
080/204085/2016	Indeferido
080/204110/2016	Deferido
080/204120/2016	Indeferido
080/203806/2016	Deferido
080/203807/2016	Deferido
080/203718/2016	Deferido
080/203750/2016	Indeferido
0.0 D. I. I Ti A	la sa sa la a

3.3.Relator: Tiago Noronha

Recurso de Multa	Decisao
080/203663/2016	Indeferido
080/203675/2016	Indeferido
080/203676/2016	Indeferido
080/203677/2016	Indeferido
080/203679/2016	Indeferido
080/203683/2016	Indeferido
080/203691/2016	Indeferido
080/203695/2016	Indeferido
080/203703/2016	Indeferido
080/203705/2016	Deferido
080/203706/2016	Indeferido
080/209241/2015	Indeferido
080/203714/2016	Indeferido
080/203721/2016	Indeferido
080/203715/2016	Indeferido
Ata da 700ª Sessão Ordinária da	

Ordinária da JARI 2, realizada aos dezessete dias do mês de maio de Ata da 700º Sessão Ordinaria da JARI 2, fealizada aos dezessete dias do mes de maio de 2016, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenaro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 698ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito. 3.1 Relator: Luis Montenaro

Recurso de Multa	Decisão
080/204029/2016	Indeferido
080/204030/2016	Indeferido
080/204032/2016	Indeferido



080/204033/2016	Indeferido
080/204037/2016	Indeferido
080/204060/2016	Indeferido
080/204232/2016	Indeferido
080/212249/2015	Indeferido
080/200969/2016	Indeferido
080/207960/2015	Indeferido
080/204116/2016	Indeferido
080/201207/2016	Indeferido
080/202033/2016	Indeferido
080/207076/2015	Indeferido
080/204126/2016	Indeferido
3.2.Relator: Márcio Almeida	
Recurso de Multa	Decisão
080/204152/2016	Indeferido
080/204153/2016	Indeferido
080/204154/2016	Indeferido
080/204155/2016	Indeferido

Recurso de Multa	Decisão
080/204152/2016	Indeferido
080/204153/2016	Indeferido
080/204154/2016	Indeferido
080/204155/2016	Indeferido
080/204157/2016	Deferido
080/204158/2016	Deferido
080/204168/2016	Deferido
080/204169/2016	Deferido
080/210445/2015	Indeferido
080/204183/2016	Indeferido
080/204186/2016	Deferido
080/204187/2016	Deferido
080/204189/2016	Deferido
080/204191/2016	Deferido
080/204194/2016	Deferido
3.3.Relator: Tiago Noronha	

3.3.Relator: Tiago Noronha	
Recurso de Multa	Decisão
080/207077/2015	Indeferido
080/207078/2015	Indeferido
080/201274/2016	Indeferido
080/201275/2016	Indeferido
080/201445/2016	Indeferido
080/208265/2015	Indeferido
080/208267/2015	Indeferido
080/208268/2015	Indeferido
080/209974/2015	Deferido
080/209976/2015	Deferido
080/201695/2016	Indeferido
080/201856/2016	Indeferido
080/204128/2016	Deferido
080/204133/2016	Deferido
080/204151/2016	Deferido
I	

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 1

Ata da 1983ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos três dias do mês de maio de 2016, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1982ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

Recurso de Multa Decisão

3.1 Relatora. Marcia Regina	
Recurso de Multa	Decisão
530006412/2016	Deferido
530006413/2016	Deferido
530006331/2016	Indeferido
530006414/2016	Deferido
530006416/2016	Indeferido
530006417/2016	Deferido
530006418/2016	Indeferido
530006419/2016	Indeferido
530006421/2016	Indeferido
530006422/2016	Deferido
530006420/2016	Indeferido
530006423/2016	Indeferido
530006424/2016	Indeferido
530006425/2016	Indeferido
000038337/2016	Deferido
2.0 Deleten Olf-ie	da Massassa

0000000	Dolollao
3.2.Relator: Clézio de Menezes	
Recurso de Multa	Decisão
E12/065/1865/2016	Indeferido
530005904/2016	Deferido
530005903/2016	Indeferido
530005924/2016	Indeferido
530006003/2016	Deferido
530006043/2016	Indeferido
530006100/2016	Deferido
530006099/2016	Deferido
530/000543/2016	Indeferido
E12/063/750/2016	Indeferido
E12/065/1403/2016	Indeferido
E12/063/877/2016	Indeferido
E12/064/824/2016	Deferido
E12/063/1437/2016	Indeferido
E12/066/21963/201	5 Indeferido
2.2 Deletere Mere Aleren	

3.3.Relatora: Vera Abreu	
Recurso de Multa	Decisão
530004337/2016	Indeferido
530005184/2016	Deferido
E12/065/2640/2016	Indeferido
530005520/2016	Deferido
530005607/2016	Indeferido
530005723/2016	Deferido
E12/064/427/2016	Indeferido
E12/065/1338/2016	Indeferido
530005889/2016	Indeferido



530005890/2016	Deferido
530005901/2016	Indeferido
E12/064/453/2016	Deferido
E12/065/1217/2016	Indeferido
E12/063/13076/2015	Deferido
E12/065/15588/2015	Indeferido

E12/065/15588/2015 | Indeferido |

Ata da 1984º Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos cinco dias do mês de maio de 2016, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1983º sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

acc	illiaaco a	o ouriou	annonto	1
3.1	Relatora:	Márcia	Regina	

orr residenti maroia reogina		
Recurso de Multa	Decisão	
530007187/2016	Deferido	
530007188/2016	Deferido	
530007182/2016	Deferido	
530007589/2016	Deferido	
530007590/2016	Deferido	
E12/064/429/2016	Deferido	
530007219/2016	Indeferido	
530007220/2016	Deferido	
530007221/2016	Deferido	
530007222/2016	Deferido	
530007227/2016	Deferido	
530007358/2016	Deferido	
530007372/2016	Indeferido	
530007378/2016	Indeferido	
530007379/2016	Indeferido	

530007379/2016 Inderen

3.2.Relator: Clezio de Menezes		
Recurso de Multa	Decisão	
530006463/2016	Deferido	
530006464/2016	Deferido	
530006466/2016	Deferido	
530006439/2016	Indeferido	
530006492/2016	Indeferido	
530006552/2016	Deferido	
530006562/2016	Deferido	
530007251/2016	Deferido	
530007252/2016	Deferido	
530007584/2016	Deferido	
530007585/2016	Deferido	
530007586/2016	Deferido	
530007587/2016	Deferido	
530007588/2016	Deferido	
530/000584/2016	Deferido	

3.3.Relatora: Vera Abreu

Recurso de Multa	Decisão
PMVR/01277/2016	Indeferido
E12/067/410/2016	Indeferido
E12/065/2903/2016	Indeferido
E12/065/2902/2016	Indeferido
E12/064/2547/2016	Indeferido
E12/064/2580/2016	Deferido
E12/063/2062/2016	Indeferido
E12/064/3001/2016	Indeferido
003/53/107526/2016	Indeferido
E12/063/2061/2016	Deferido
E12/063/2060/2016	Indeferido
E12/063/2063/2016	Indeferido
E12/063/2065/2016	Indeferido
E12/065/2676/2016	Indeferido
E12/064/2706/2016	Deferido

E12/064/2706/2016 | Deferido |
Ata da 1985ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos nove dias do mês de maio de 2016, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1984ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

Decisão		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Deferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Indeferido		

3.2.Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisao
080/202543/2016	Deferido
080/202026/2016	Deferido
080/202541/2016	Indeferido
080/202542/2016	Deferido
080/202540/2016	Indeferido
080/202567/2016	Indeferido
080/202568/2016	Indeferido
080/200018/2016	Indeferido
080/200515/2016	Indeferido



080/202603/2016	Indeferido
080/200268/2016	Deferido
080/202672/2016	Indeferido
080/202702/2016	Indeferido
080/202703/2016	Indeferido
080/202704/2016	Indeferido

3.3.Relatora: V	/era	Abreu
-----------------	------	-------

Cicii tolatora: Tola / lbroa		
Decisão		
Indeferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Indeferido		
Deferido		
Deferido		
Indeferido		

080/202727/2016 Indeferido

Ata da 1986ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos onze dias do mês de maio de 2016, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1985ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

Recurso de Multa | Decisão |

orr resideoral marcia regina			
Recurso de Multa	Decisão		
080/203015/2016	Indeferido		
080/203052/2016	Deferido		
080/203053/2016	Indeferido		
080/203060/2016	Indeferido		
080/203066/2016	Indeferido		
080/203067/2016	Deferido		
080/203050/2016	Indeferido		
080/208579/2015	Indeferido		
080/203054/2016	Deferido		
080/203282/2016	Indeferido		
080/203093/2016	Indeferido		
080/208839/2015	Indeferido		
080/210746/2015	Indeferido		
080/203107/2016	Indeferido		
080/201094/2016	Deferido		

3.2.Relator: Clézio de Meneze

3.2. Relator. Clezio	ue menezes
Recurso de Multa	Decisão
080/203163/2016	Deferido
080/203164/2016	Deferido
080/203089/2016	Indeferido
080/203090/2016	Deferido
080/203110/2016	Deferido
080/203109/2016	Deferido
080/203116/2016	Indeferido
080/203122/2016	Indeferido
080/205232/2015	Indeferido
080/207396/2015	Indeferido
080/207905/2015	Indeferido
080/203351/2016	Indeferido
080/203369/2016	Indeferido
080/203178/2016	Indeferido
080/200604/2016	Indeferido

3.3.Relatora: Vera Abreu

Recurso de Multa	Decisão
080/203074/2016	Indeferido
080/203085/2016	Indeferido
080/203086/2016	Indeferido
080/203112/2016	Indeferido
080/203129/2016	Indeferido
080/200267/2016	Deferido
080/201095/2016	Deferido
080/203108/2016	Indeferido
080/203111/2016	Deferido
080/203117/2016	Indeferido
080/203118/2016	Deferido
080/203119/2016	Indeferido
080/203120/2016	Indeferido
080/203121/2016	Indeferido
080/203123/2016	Deferido

080/203123/2016 | Deferido |
Ata da 1987ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos treze dias do mês de maio de 2016, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1986ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

Recurso de Multa	Decisão	
080/209646/2015	Indeferido	
080/203508/2016	Deferido	
080/209385/2015	Indeferido	
080/203426/2016	Indeferido	
080/203450/2016	Deferido	
080/203465/2016	Indeferido	
080/203442/2016	Indeferido	
080/203452/2016	Deferido	
080/203457/2016	Deferido	



080/203458/2016	Deferido	
080/203454/2016	Indeferido	
080/203464/2016	Deferido	
080/203468/2016	Indeferido	
080/203502/2016	Deferido	
080/203504/2016	Indeferido	
3.2.Relator: Clézio		
Recurso de Multa	Decisão	
080/203391/2016	Deferido	
080/209018/2015	Deferido	
080/203564/2016	Indeferido	
080/202165/2016	Indeferido	
080/202671/2016	Indeferido	
080/203570/2016	Indeferido	
080/203573/2016	Indeferido	
080/203578/2016	Indeferido	
080/203579/2016	Indeferido	
080/203580/2016	Indeferido	
080/203581/2016	Indeferido	
080/203582/2016	Indeferido	
080/203592/2016	Deferido	
080/203594/2016	Indeferido	
080/203600/2016 Deferido		
3.3.Relatora: Vera		
Recurso de Multa	Decisão	
080/203514/2016	Deferido	
080/203515/2016	Deferido	
080/203516/2016	Deferido	
080/203518/2016	Deferido	
080/203519/2016	Deferido	
080/203520/2016	Deferido	
E12/272450/2011	Indeferido	
080/203656/2016	Indeferido	
080/203658/2016	Deferido	
080/201990/2016	Indeferido	
080/203526/2016	Deferido	
080/203527/2016	Indeferido	
080/203567/2016	Indeferido	
080/203528/2016	Indeferido	
080/203545/2016	Indeferido	
Ata da 1988ª Sessão Ordinária o		
de 2016, iniciada às 09:00 horas		

080/203545/2016 | Indeferido |
Ata da 1988º Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos dezessete dias do mês de maio de 2016, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina; Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 1987º sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

3.1 Relatora: Márcia Regina		
Recurso de Multa	Decisão	
080/203817/2016	Indeferido	

080/203850/2016	Indeferido	
080/210698/2015 Deferido		
080/203895/2016 Indeferide		
080/203896/2016	203896/2016 Deferido	
080/203901/2016	203901/2016 Deferido	
080/203902/2016	2/2016 Indeferido	
080/203903/2016	Deferido	
080/203904/2016	Deferido	
080/203905/2016	Indeferido	
080/203906/2016	Deferido	
080/203907/2016	Indeferido	
080/203909/2016	Indeferido	
080/210123/2015	Deferido	
080/204114/2016	204114/2016 Indeferido	
3.2.Relator: Clézio de Menezes		
Recurso de Multa	Decisão	
080/207632/2015	07632/2015 Deferido	
080/204257/2016	Deferido	
080/203835/2016	Deferido	
080/203836/2016	Deferido	

000/20/032/2013	Deletido	
080/204257/2016	Deferido	
080/203835/2016	Deferido	
080/203836/2016	Deferido	
080/203837/2016	Deferido	
080/203952/2016	Indeferido	
080/203953/2016	Indeferido	
080/203957/2016	Indeferido	
080/203961/2016	Indeferido	
080/203962/2016	Indeferido	
080/204007/2016	Indeferido	
080/204219/2016	Deferido	
080/204243/2016	Deferido	
080/204011/2016	Deferido	
090/204029/2016	Indoforido	

080/204028/2016 Indeferido 3.3.Relatora: Vera Abreu

Recurso de Multa	Decisão	
080/204139/2016	Deferido	
080/204144/2016	Indeferido	
080/204147/2016	Indeferido	
28622015	Deferido	
080/205514/2015	Deferido	
080/209236/2015	Indeferido	
080/206025/2015	Indeferido	
080/209598/2015	Indeferido	
080/203921/2016	Indeferido	
080/203939/2016	Indeferido	
080/203946/2016	Indeferido	
080/203947/2016	Indeferido	
080/203950/2016	Indeferido	
080/203951/2016	Deferido	



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NITERÓI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói é um órgão deliberativo, normativo e fiscalizador das ações culturais do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015, e que tem seu funcionamento definido no presente Regimento Interno.

S Único - O Conselho funcionará na sede da Secretaria Municipal das Culturas – SMC, e terá sua infraestrutura operacional e logística garantida por esta.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói é um órgão coletivo com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil, que deve orientar e deliberar sobre a elaboração e execução da política cultural do Governo Municipal, fundamentando-se nos princípios da transparência e da democratização da gestão cultural, e constituindo-se em instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formação de políticas de cultura. CAPÍTULO II - DO

– DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de deliberar, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói:

- I Elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura;
- II Formular proposta de política cultural que inclua proposições que atendam às demandas das Câmaras Setoriais, contemplando os equipamentos culturais, a promoção do patrimônio cultural, o fomento às artes e às manifestações culturais populares;
- III Propor prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- IV Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais com ela conveniadas;
- V Propor normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais:
- VI Formar comissão interna para analisar projetos de caráter cultural, educacional e
- VII Propor normas e diretrizes para celebração de convênios culturais:
- VIII Discutir a proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
- IX Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói, bem como suas relações com a sociedade civil;
- X Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura;
 XI Deliberar sobre a implementação de Políticas Culturais no âmbito do Executivo
- XIII Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- XIII Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
- importancia de investiniamente en cultura, XIV Defender, em parcería com o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XV Estimular e fiscalizar a execução da descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística:
- XVI Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no . campo cultural;
- Identificar e colaborar, em parceria com o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, para a identificação, no âmbito do Município de Niterói, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico;
- XVII Representar a sociedade civil de Niterói junto ao Poder Público Municipal em todos
- XVIII Acompanhar os investimentos públicos municipais em projetos culturais privados,
- visando total conhecimento e transparência das parcerias existentes e a serem propostas. XIX Deliberar, fiscalizar e propor ao Poder Executivo a elaboração de normas e diretrizes de financiamento de projetos e políticas públicas;
- XX Deliberar, fiscalizar e propor ao Poder Executivo a elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais;
- XXI Opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos relativos às ações culturais do Município; CAPITULO III – DA COMPOSIÇÃO

- Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por um total de 30 (trinta) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, do Poder Público e da Sociedade
- § 1º O Poder Público é representado por 15 (quinze) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.182/2015
- § 2º A Sociedade Civil é representada pelas 15 (quinze) Câmaras Setoriais, compostas cada uma por 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente, conforme art.

24 da Lei Municipal nº 3.182/2015. CAPÍTULO IV - DA POSSE DO CONSELHO, DO PROCESSO ELEITORAL DA PRESIDÊNCIA E DA VACÂNCIA DOS CARGOS

- Art. 7º A posse dos conselheiros e conselheiras eleitos(as) da Sociedade Civil será automática, no momento, a respectiva eleição.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição, ou uma eleição em câmara setorial diversa; § 2º A contagem do tempo do mandato dos conselheiros e conselheiras será a data da
- sua eleição e, consequentemente, sua posse.

 Art. 8º A posse dos conselheiros e conselheiras do Poder Público será automática a sua respectiva indicação pelos seus órgãos. Importante observar que o mandato dos conselheiros do poder público se findará junto com o mandato dos conselheiros da sociedade civil, independente da data que os órgãos tenham indicado seus representantes.
- Art. 9º São normas do processo eleitoral para a escolha da presidência e sua possível vacância/substituição:
- vacancia/substituição: \$ 1º A primeira reunião do início do mandato do Conselho deverá acontecer em até 30 dias após a eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil, com caráter solene e presidida pela(o) titular da Secretaria Municipal das Culturas ou por algum membro indicado por este, que coordenará o processo de eleição da Presidência; \$ 2º Caso os órgãos não indiquem seus representantes, isso não poderá ser usado como
- justificativa para o não cumprimento do prazo descrito no parágrafo anterior;
- § 3º O lançamento das candidaturas à presidência dar-se-á a partir da posse oficial dos Conselheiros da Sociedade Civil até o primeiro ponto de pauta da primeira reunião;
- § 4º Ao iniciar a primeira reunião do início do mandato, o primeiro ponto de pauta será a eleição da Presidência. Os(as) que desejarem se candidatar deverão fazer por livre e espontânea vontade, se auto declarando candidatos(as) a presidência. Será garantido a defesa da candidatura dos(as) candidatos(as) que somente poderá ser exercida pelo(a) próprio(a) candidato(a). Após as defesas será realizada a votação, de forma aberta,



nominal e será declarado presidente o(a) candidato(a) que obtiver o maior número total de

- § 5º Caso nenhum(a) conselheiro(a) se candidate, assumirá a presidência o titular da Secretaria Municipal das Culturas;
- § 6º No caso de impedimento temporário do(a) Presidente, o Conselho elegerá um(a) Presidente interino(a), nos mesmos moldes da primeira eleição, com reunião presidida pelo titular da Secretaria Municipal das Culturas ou por algum membro indicado por este
- § 7º Na vacância do cargo de Presidente, por renúncia ou falecimento, o Conselho elegerá nova Presidência que deverá ocorrer, nos mesmos moldes da primeira eleição, com reunião presidida pelo titular da Secretaria Municipal das Culturas ou por algum membro indicado por este;
- O mandato da Presidência será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição
- § 8º O mandato da Presidência será de 02 (dois) anos, permiuda uma recipique. Art. 10º São regras para substituição e afastamento do(a) conselheiro(a) da Sociedade Civil:
- Nas hipóteses de licença ou afastamento temporário de qualquer titular do Conselho, este será substituído pelo seu suplente durante o período. Será permitida licença ou afastamento por até seis meses do titular durante todo o período da gestão. Caso o prazo seja ultrapassado, o conselho considerará que o mesmo estará impedido de continuar na função de conselheiro titular e providenciará sua substituição pelo seu respectivo suplente.
- No caso de afastamento definitivo, renúncia ou falecimento de qualquer titular do Conselho, este será substituído por sua suplência. Assim que empossado, o titular deverá providenciar a eleição de um novo suplente, dentro da sua Câmara Setorial, na primeira reunião ordinária subsequente.
- Caso a Câmara Setorial encontre-se com sua titularidade e suplência vaga (seja por motivos de licença, afastamento, renúncia ou falecimento) de forma simultânea, caberá a presidência eleger seus substitutos (temporários ou definitivos) na primeira reunião ordinária subsequente da câmara.

 4) O(a) conselheiro(a) será afastado definitivamente de sua função na hipótese
- de ausência sem justificativa por três reuniões do pleno consecutivas ou por seis reuniões do pleno ao longo de um ano. Caso o(a) conselheiro(a) atinja o limite de faltas, será convocado oficialmente através dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho para se justificar na reunião ordinária seguinte. Caso o mesmo não compareça ou ainda que compareça e suas justificativas não sejam aprovadas pelo pleno, o mesmo será afastado definitivamente de suas funções de conselheiro titular.
- O(a) conselheiro(a) será afastado definitivamente de sua função na hipótese de ausência, mesmo com justificativa, por quatro reuniões do pleno consecutivas ou por sete reuniões do pleno ao longo de um ano, exceto nos casos previstos de licença e afastamento temporário como já descritos anteriormente. Caso o(a) conselheiro(a) atinja o limite de faltas, será convocado oficialmente através dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho para se justificar na reunião ordinária seguinte. mesmo não compareça ou ainda que compareça e suas justificativas não sejam aprovadas
- pelo pleno, o mesmo será afastado definitivamente de suas funções de conselheiro titular.

 6) A apresentação de justificativa das ausências deverá ser feita por meio dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho, conforme artigo 15º.
- 7) O conselheiro (a) afastado não pode ser eleito na mesma gestão.

 Art. 11º São regras para substituição do(a) conselheiro(a) do Poder Público:
- Nas hipóteses de licença ou afastamento temporário do titular o mesmo será substituído por seu respectivo suplente até o retorno do titular. Será permitida licença ou afastamento por até seis meses do titular durante todo o período da gestão. Caso o prazo seja ultrapassado, o conselho considerará que o mesmo estará impedido de continuar na função de conselheiro titular e providenciará sua substituição pelo seu respectivo suplente.
- Nas hipóteses de afastamento definitivo, renúncia ou falecimento do titular o mesmo será substituído por seu suplente, ficando o respectivo órgão responsável por indicar um novo suplente até a próxima reunião ordinária do pleno:
- Caso o indicado pelo órgão não possua mais vínculo com o mesmo, este poderá ser substituído;
- Caso o titular e o suplente se licenciem, se afastem, renunciem ou falecam, o órgão referente deverá indicar novos membros até a próxima reunião ordinária do pleno.
- O(a) conselheiro(a) será afastado definitivamente de sua função na hipótese de ausência sem justificativa por três reuniões do pleno consecutivas ou por seis reuniões do pleno ao longo de um ano. Caso o(a) conselheiro(a) atinja o limite de faltas, será convocado oficialmente através dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho para se justificar na reunião ordinária seguinte. Caso o mesmo não compareça ou ainda que compareça e suas justificativas não sejam aprovadas pelo pleno, o mesmo
- será afastado definitivamente de suas funções de conselheiro titular.

 6) O(a) conselheiro(a) será afastado definitivamente de sua função na hipótese de ausência, mesmo com justificativa, por quatro reuniões do pleno consecutivas ou por sete reuniões do pleno ao longo de um ano, exceto nos casos previstos de licença e afastamento temporário como já descritos anteriormente. Caso o(a) conselheiro(a) atinja o limite de faltas, será convocado oficialmente através dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho para se justificar na reunião ordinária seguinte. Caso o mesmo não compareça ou ainda que compareça e suas justificativas não sejam aprovadas pelo pleno, o mesmo será afastado definitivamente de suas funções de conselheiro titular.
- A apresentação de justificativa das ausências deverá ser feita por meio dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho, conforme artigo 15°.

 Art. 12° - Os mandatos dos titulares e de seus respectivos suplentes findam na mesma
- independentemente de eventuais substituições durante a gestão.

- data, independentemente de eventuais substitutoes durante a gestad.

 CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

 Art. 13° A Secretaria Municipal das Culturas garantirá o funcionamento do Conselho, assegurando-lhe recursos humanos e materiais necessários.

 Art. 14º - A Secretaria Municipal das Culturas designará uma Secretaria Executiva para
- responder às necessidades funcionais do Conselho.
- § Único A Secretaria Municipal das Culturas indicará um dos integrantes da Secretaria Executiva para responder pelo grupo como Secretária ou Secretário Executivo.
- Art. 15º A comunicação interna do Conselho será feita através dos seus mecanismos oficiais, sendo eles:
- I Correio eletrônico: cmculturanit@gmail.com;
- III E/ou fala em reunião do pleno com solicitação de registro em ata
- Art. 16º Poderão ser constituídas Comissões para a realização de atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.
- § 1º Para instituir uma comissão, o(a) conselheiro(a) que assim desejar deverá apresentar proposta contendo a nomenclatura da mesma, uma breve justificativa, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos. § 2º As comissões serão decididas em reuniões do pleno, por maioria simples dos
- Art. 17º Fica instituída uma Comissão Permanente de Comunicação, eleita em até 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho. § 1º - Cada gestão deverá definir, no ato de eleição da Comissão, a sua composição,
- metas e objetivos. § 2º Cabe a cada Conselheiro(a) criar um canal público para divulgar a agenda, pauta, podendo haver a colaboração da Secretaria das Culturas para este fim e também da Comissão.



CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 18º - As reuniões ordinárias do pleno serão mensais, devendo o Conselho aprovar calendário semestral para tal fim.

Art. 19º - As reuniões extraordinárias do pleno serão convocadas pela Presidência do

Conselho ou por 2/3 de seus membros que estejam em reunião ordinária ou por 2/3 de seus membros via comunicação interna do Conselho por meio dos seus mecanismos oficiais, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência e deverão ter pauta única

previamente informada.

Art. 20º - As reuniões ordinárias das Câmaras Setoriais serão bimestrais, devendo a

Art. 21º - As reuniões extraordinárias da Câmara Setorial pleno serão convocadas pela Conselheiro Titular ou por 2/3 de seus membros, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência e deverão ter pauta única previamente informada.

Art. 22º - Na reunião do pleno, não comparecendo a ou o Presidente até 30 (trinta) minutos

após a hora marcada para início, esta será presidida por uma ou um dos Conselheiros presentes, eleita(o) para tal fim da seguinte forma:

1) Eleição aberta entre os que desejarem assumir a presidência. Para tornar-se

presidente o(a) candidato(a) deverá obter a totalidade dos votos dos presentes.

2) Não havendo consenso, assumirá o(a) Conselheiro(a) mais velho em idade entre os titulares da reunião.

Art. 23º - Na reunião das Câmaras Setoriais, não comparecendo a ou o Conselheiro titular até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para início, esta será presidida pelo titular e, em sua ausência, por uma ou um dos Conselheiros presentes, eleita(o) para tal fim da seguinte forma:

., Lieuyau auerra entre os que desejarem assumir a presidência. presidente o(a) candidato(a) deverá obter a totalidade dos votos dos present 2) Não havendo consenso assumirá a possos mais universado de la consenso assumir a possos mais universado de la consenso assumir a presidência. Eleição aberta entre os que desejarem assumir a presidência. Para tornar-se

Não havendo consenso, assumirá a pessoa mais velho em idade entre os membros da Câmara

Art. 24º - Observar-se-á nas reuniões do pleno a seguinte ordem de trabalho:

I - Discussão e decisão dos processos e expediente

II - Acompanhamento das decisões da conferência e do plano municipal de cultura;

III - Apresentação de temas gerais.

Art. 25º - Observar-se-á nas reuniões das Câmaras Setoriais a seguinte ordem de

I - Discussão e encaminhamento dos temas relativos a Câmara:

II - Apresentação de temas gerais. Art. 26º - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra à Presidência ou à Conselheira ou Conselheiro que dela estiver fazendo uso.

Art. 27º - As deliberações do Conselho serão tomadas por majoria simples de votos dos Conselheiros ou Conselheiras titulares daquela reunião.

§ 1º - Em caso de empate, será realizada nova votação precedida de debates. Caso

prossiga o empate, caberá à ou ao Presidente o voto de desempate. § 2º - A ou o Presidente votará sempre em último lugar. Art. 28º - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os

votos, a Presidência proclamará o resultado.

Art. 29º - Todos os presentes às reuniões podem apresentar propostas para votação,

desde que dentro da pauta.

Art. 30º - Todas as reuniões terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogadas por 30 (trinta) minutos, se assim aprovado,

Art. 31º - As reuniões ordinárias da Câmara setorial deverão ter sempre a participação do seu titular e/ou suplente

§ Único - A ata da reunião deverá ser entregue à Secretaria Executiva do Conselho em até 5 dias após a realização da mesma, tendo a Secretaria Executiva 72 horas, após o

recebimento da ata, para publica-la. Art. 32º - Todas as reuniões serão previamente divulgadas e abertas à sociedade civil e serão registradas em atas, inclusive as das Câmaras Setoriais.

§ 1º - As atas das reuniões serão amplamente divulgadas, inclusive pela internet, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.

§ 2º - A ata da reunião do Pleno será assinada pela Presidência e pela Secretária ou Secretário Executivo, após a aprovação dos demais integrantes do Conselho presentes na reunião e será divulgada nos canais públicos de comunicação do Conselho.

§ 3º - A ata da reunião das Câmaras Setoriais serão assinadas pelo conselheiro titular e/ou suplente presentes a reunião, após a aprovação dos demais integrantes do Conselho presentes na reunião e será divulgada nos canais públicos de comunicação do Conselho. CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS Art. 33º - Ao Conselho compete:

I - Eleger a Presidência:

III - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação; III - Fomentar a participação da sociedade nas Câmaras Setoriais, garantindo sua ... rome autonomia; IV - Aprova

Aprovar o calendário das sessões ordinárias do pleno

 V - Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno;
 VI - Requerer a convocação de reunião extraordinária, apresentando a necessária justificativa.

VII - Fomentar o Fórum Permanente de Cultura de Niterói, a ser implementado, através de suas Câmaras Setoriais.

Art. 34º - À Presidência compete:

I - Presidir, coordenar os debates e supervisionar as votações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Convocar reuniões extraordinárias em casos justificados; III - Apreciar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Incentivar as atividades das Câmaras Setoriais:

V - Encaminhar aos Conselheiros os processos submetidos a exame, estudo e parecer;
VI - Representar o CMPC ou fazer-se representar por outro Conselheiro especialmente

designado, em reuniões técnicas, eventos e outras solenidades; VII - encaminhar as resoluções da Plenária ao Secretário Municipal das Culturas;

VIII - Dirigir as atividades da Secretaria Executiva.

Art. 35º - À Secretaria Executiva compete:

I - Assessorar o Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói e seus integrantes no cumprimento de suas obrigações; II - Secretariar e redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do pleno;

III - Providenciar e entregar ao Presidente o relatório dos assuntos votados em reunião anterior, acrescido de temas urgentes para serem submetidos à apreciação do CMPC, com antecedência de 10 dias úteis em relação à realização da reunião;

IV - Encaminhar aos integrantes do Conselho a pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência de 5 dias (úteis) em relação à realização da reunião;

V - Encaminhar à Presidência, após a quinta reunião ordinária, no prazo de 15 dias da data desta reunião, levantamento estatístico do número de reuniões do Conselho, do comparecimento de seus membros e dos processos e expedientes analisados, sendo obrigatória também sua apresentação ao pleno na sexta reunião ordinária. VI - Agendar local e horário das reuniões ordinárias e extraordinárias do pleno do CMPC e

de suas respectivas Câmaras Setorial e divulgá-las.

VII - Para controle das atividades da Secretaria Executiva do Conselho, serão mantidos os seguintes registros:



- a) do protocolo, para anotação da correspondência recebida e expedida;

- a) do protocolo, para ariotação da correspondencia recessado o superación, b) da distribuição de processos; c) das atas de reunião do Conselho.

 Art. 36º Aos Conselheiros e Conselheiras representantes da sociedade civil compete:

 I Fornecer subsídios ao Plenário do CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;
- II Estimular a participação da sociedade civil;
- III Fomentar as expressões de arte e cultura no município de Niterói; IV Identificar prioridades da população no que tange às necessidades e desejos culturais;
- V Mapear espaços e agentes culturais pertinentes às suas respectivas Câmaras Setoriais e fomentar a ampliação das mesmas.

Art. 37º - Às câmaras setoriais compete:

- § 1º Debater, formular e propor políticas para suas respectivas áreas de atuação. § 2º Apresentar propostas de interesse dos membros das suas Câmaras ao pleno do Conselho:
- Estimular a participação ativa da sociedade civil nos processos democráticos de decisão das políticas culturais do município.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Com antecedência mínima de dois meses em relação ao final do mandato, a Art. 39° - Com antecedencia minima de dois meses em relação do final do mandato, a Secretaria Executiva deve convocar a sociedade para a eleição dos novos membros e expedir ofício aos órgãos e entidades representados por indicação para que enviem as indicações dos seus representantes – titular e suplente – para o mandato subseqüente.

Art. 39° - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser modificado no todo ou em parte.

Art. 40º - A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita à Presidência por qualquer Conselheiro(a), mesmo se este não esteve presente quando foi aprovado o regimento, e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento,

considerando-se aprovada pelo voto de dois terços do Conselho.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação de pelo menos 2/3 dos presentes ao plenário do Conselho, observada a legislação em vigor.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

08 - DAS PROPOSTAS DE PRECOS

08.1 - Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas em impresso original próprio da empresa em duas vias, juntamente com a planilha de composição de preços, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:: e) as Propostas de Preços deverão conter o valor referente ao dissídio coletivo de

2016.

LEIA-SE:

08 - DAS PROPOSTAS DE PRECOS

08-1 - Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas em impresso original próprio da empresa em duas vias, juntamente com a planilha de composição de preços, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições::
e) a Empresa interessada deverá preencher o anexo 5-A por categoria, incluindo seus custos de acordo com o dissídio coletivo 2016/2017, na forma prevista no acordo coletivo do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Rio Bonito - **Sintacluns**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição deferidos

Edital nº 06/2016

Resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição deferid Inscrição Nome 3 Joyce Alessandra dos Santos Barbosa 4 Tayane Carvalho Machado 17 Duane Moreno Carvalho 28 Carla Phelizarda da Silva 51 Renato Bezerra Herculano 57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista 77 Neylton Rodrigo Soares
3 Joyce Alessandra dos Santos Barbosa 4 Tayane Carvalho Machado 17 Duane Moreno Carvalho 28 Carla Phelizarda da Silva 51 Renato Bezerra Herculano 57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
4 Tayane Carvalho Machado 17 Duane Moreno Carvalho 28 Carla Phelizarda da Silva 51 Renato Bezerra Herculano 57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
17 Duane Moreno Carvalho 28 Carla Phelizarda da Silva 51 Renato Bezerra Herculano 57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
28 Carla Phelizarda da Silva 51 Renato Bezerra Herculano 57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
51 Renato Bezerra Herculano 57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
57 Lucimauro Barbosa da costa 64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
64 Ana Paula Barbosa Querzé 65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
65 Gilson Soares Ponciano 67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
67 Maria Elisabeth da Silva 69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
69 Rachel da Silva Mata 70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
70 Adriana Amorim Freire 73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
73 Leonardo Porto Pinto 76 Ariele Vicente Batista
76 Ariele Vicente Batista
77 Neviton Rodrigo Soares
78 Naiara Lisboa da Silva
81 Ingrid de Azevedo Cristino Nespoli
82 Bruna Matos de Sena
85 Michelle de Souza Silveira Tavares
89 Ana Caroline Barros da Silva
94 Flávia Bonavita Correa
96 Marcus Vinicius Fernandes de Oliveira
105 Fabiana Pimenta Granja
106 Adriano Martins Mendonça
107 Alex Sandino da Silva Pereira
108 Talita Silva Mendonça
116 Fernanda Pinheiro Antunes Carvalho
131 Adriana Silva de Aguiar Gonçalves
144 Jefferson de Souza
149 Viviane de Assis Silva
176 Pedro Corvello Coelho Parada
182 Fernanda Oliveira do Nascimnto
194 Marcio Medeiros de Miranda
195 Luciano França de Azevedo
226 Janayna Bittencourt do Ampara
235 Lorrane da Silva Rodrigues
236 Guilherme Estefanini Moura
239 Bárbara Cristina Ferreira de Souza
244 Rebeca Martins de Almeida
245 Juliana Mendes Rodrigues
263 Andre de Oliveira Barbosa
265 Danielle Aparecida Ferreira
271 Karina Ferrarez Pessanha de Souza
276 Gisele de Almeida Baptista
283 Marcelo Ferreira Figueredo
296 Leandro Ribeiro dos Santos
297 Francelly Soares Garcia da Silva
298 Adriana Martins Raposo



EXTRATO Nº s/nº/2014

INSTRUMENTO: Termo de Desapropriação Amigável
Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2014. Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91,

Atribuir, a contar de 01/06/2016, a *Olga Maria Soares de Oliveira*, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de *Chefe da Seção de Farmácia*, em vaga decorrente da dispensa de Bento Gonçalves de Freitas Neto. (PORTARIA FMS/FGA nº 123/2016).

Atribuír, a contar de 01/06/2016, a LARISSA NEVES DE MEDEIROS PONTES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, em vaga decorrente da dispensa de Leonardo de Oliveira Queiroz Correia. (PORTARIA FMS/FGA nº 127/2016).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ABONO PERMANÊNCIA — DEFERIDO

200/2263/2016 - ROSA MARIA MILHOMEM VICTOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL №010/2016

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial nº010/2016, à sociedade empresária GENTE SEGURADORA S.A. no valor total de R\$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho20.43.12.122.0001-2739, Código de Despesa 3339039.00, Fonte 100. Processo nº210/4451/2015.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a CLIN – Companhia de Limpeza Urbana de Niterói, a aderir à Ata Registro de Preços nº 006/2015, referente ao Pregão Presencial nº 023/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 210/3729/2015. Em consonância com o artigo 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Despachos

Processo: 210/2466/2016. Recorrente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. **Objeto:** Recurso ao Pregão Presencial nº010/2016. **INDEFERIDO.** E o Recorrente: GENTE SEGURADORA S.A. **Objeto:** Contrarrazões do recurso ao Pregão Presencial nº 010/2016 **DEFERIDO.** Omitido em 01/06/2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

FUNDAÇAO DE ARTE DE NITEROI - FAN
Ato do Presidente
ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL № 052/2016
Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN e S.J.T.P. CAFÉ BISTRO LTDA-ME; Resumo do Objeto: autorização para utilização, a título precário, à S.J.T.P. Café Bistró Ltda ME de parte do imóvel do Teatro Municipal João Caetano de Niterói (área externa), de propriedade e unidade cultural da FAN, referente à exploração econômica de serviços de cafeteria; Valor mensal a ser pago à FAN: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e a serem pagos pela S.J.T.P. CAFÉ BISTRO LTDA. vencedora da licitação / contratada: Prazo de vioência: 12 (doze) meses: LTDA, vencedora da licitação / contratada; Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Licitação Pública nº 010/2016, modalidade convite, e Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo/FAN/220/000670/2016; Registrado no Livro da FAN sob: Termo nº 052/2016, fls. 158vº, Livro nº DOIS; Data de Assinatura contratual:

ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2016
Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e ÁGUA GRANDE
PROJETOS E REALIZAÇÕES LTDA ME. (CONTRATADA); Resumo do Objeto:
Contratação de empresa especializada em produção cultural para realização / execução do Contratação de empresa especializada em produção cultural para realização / execução do projeto "De conversa em conversa – os grandes nomes da música popular brasileira falam de sua obra", a ser realizado no Teatro Municipal de Niterói, TMJC, unidade cultural desta Fundação – FAN; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Crédito que correrá a despesa: Nota de Empenho nº 000306/16 (PT 41.41.13.122.0001.2740 / CD 3.33.90.39.27.00.00 / Fonte 100) no valor de R\$ 75.000,00 e datada de 03/06/2016; Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses; Fundamentação legal: Edital de Licitação sob o nº 003/2016, modalidade Convite, com base no processo administrativo/FAN nº 220/000337/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Data de assinatura do Ordem de Execução de Sonjices: 03/06/2016 Data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços: 03/06/2016.

NITERÓI PREV Comissão Eleitoral

Eleição para o Conselho Superior de Administração e Conselho Fiscal do Niterói Prev. A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 93/2016, publicada no Diário Oficial "A Tribuna" em 16 de junho de 2016, considerando o disposto pelos artigos 11 e 12 da Lei nº 2288/05, Decreto nº 10.621/08 e Portaria 440, do Ministério da Previdência Social, no uso

de suas atribuições legais,

Artigo 1º. Ficam convocados(as) os(as) servidores(as) efetivos(as), ativos(as), aposentados(as) e pensionistas do Município de Niterói para a Eleição dos membros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal do NITERÓI PREV, dentre

Parágrafo 1º. Para o Conselho Superior de Administração serão eleitos dois (2) representantes dos servidores efetivos ativos e dois (2) representantes dos aposentados/pensionistas.

Parágrafo 2º. Para o Conselho Fiscal será eleito um (01) representante dos servidores

efetivos ativos e um (01) representante dos servidores aposentados/pensionistas.

Parágrafo 3º - Serão suplentes de cada Conselheiro eleito os candidatos mais votados,

imediatamente após os eleitos.

DA ELEIÇÃO

Artigo 3º. A eleição para o Conselho Superior de Administração e Conselho Fiscal do Niterói Prev será realizada por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando-se o sistema de votação manual por meio de cédulas de votação.

Artigo 4º. A eleição realizar-se-á no dia 08 de Agosto de 2016 no horário de 10:00 às 16:00 horas, nos locais indicados no Artigo 13. ELEITOR

Artigo 5º. É considerado(a) eleitor(a) todo(a) servidor(a) efetivo(a) ativo(a), aposentado(a) ou pensionista do regime próprio do município de Niterói que, na data da eleição:

I — Contabilizem, no mínimo, trinta e seis (36) contribuições para o Niterói Prev; (declaração ou contracheque com data de admissão);

II – Seiam maiores de dezesseis (16) anos, se pensionistas:



- Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias e financeiras assumidas perante o Niterói Prev.

HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

Artigo 6º. São elegíveis os(as) servidores(as) efetivos(as) ativos(as), aposentados(as) e pensionistas do Niterói Prev que: I – Tenham, no mínimo, trinta e seis (36) contribuições para o Niterói Prev (declaração ou

contracheque com data de admissão) e estejam em dia com as suas obrigações previdenciárias e financeiras assumidas perante o Niterói Prev; II – Tenham vinte e um anos (21) completos na data da posse;

III – Tenham conduta compatível com o exercício da função pública; IV – Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou criminal transitada em julgado;

 V – Tenham conhecimento de legislação previdenciária, financeira e contábil;
 Parágrafo único: A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida.

- Artigo 7º. São Inelegíveis: I Os servidores efetivos ativos e aposentados que estejam cedidos a outros entes federativos, com ou sem ônus;
- II Os servidores efetivos ativos, aposentados ou pensionistas cujas contas apresentadas em exercício de cargos públicos, tenham sido recusadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:
- III Os integrantes da Comissão Eleitoral.

 INSCRIÇÃO

Artigo 8º. Os(as) candidatos(as) à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos: I – Ficha de inscrição em duas vias.

II - Comprovante de, no mínimo, trinta e seis (36) contribuições para o Niterói Prev (declaração ou contracheque com data de admissão); III – Cópia e original da carteira de identidade e do CPF;

IV – Nada consta exarado pelo órgão de Controle Interno da Administração Municipal, bem como pelo órgão de Controle Interno da entidade de origem do candidato, quando houver, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco (5) anos.

V – Cópia do ultimo contracheque;

VI - Currículo Profissional.

Parágrafo primeiro. O(a) candidato(a) concorrerá a uma única vaga no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. O(a) candidato(a) deverá assinalar, na Ficha de Inscrição, para qual Conselho esta concorrendo (Conselho de Administração <u>ou</u> Conselho Fiscal).

Parágrafo terceiro. Caso sejam assinalados os dois campos, a inscrição será indeferida.

LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Artigo 9º. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo(a) candidato(a) no NITERÓI PREV, à Rua da Conceição, 195, no período de 22 de Junho a 30 de junho de 2016, das 10:00 às 16:00 horas.

PUBLICAÇÃO

Artigo 10. A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município e na página da internet (www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, a relação nominal, em ordem alfabética, indicando nome e matrícula dos candidatos habilitados para concorrerem ao pleito, e dos inabilitados IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Direitos Humanos.

Artigo 11 – Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso no prazo de dez (10) dias após a publicação, no mesmo local e horário da inscrição.

HOMOLOGAÇÃO

Artigo 12. Decorrido o prazo para o oferecimento de recursos, ou após o julgamento destes, a relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial, no prazo de dois (02) dias.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

- Artigo 13 Serão seis (6) os postos de votação:

 a) Prefeitura Municipal de Niterói Rua Visconde de Sepetiba nº 987 Centro Térreo (Com dois postos de votação) votarão os servidores efetivos ativos da Administração Direta, Autarquias, Fundação Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e demais Secretarias (exceto Secretaria de Fazenda, Secretaria/Fundação de Educação e Niterói
- b) Secretaria Municipal de Educação (espaço 300) Rua Visconde de Uruguai nº 300 Centro votarão os servidores efetivos ativos da Fundação Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.
- co Secretaria Municipal de Fazenda Rua da Conceição, 100, Centro votarão os servidores efetivos ativos da Secretaria de Fazenda.
- d) Niterói Prev Rua da Conceição nº 195 Centro votarão os servidores aposentados, pensionistas e os servidores efetivos ativos do Niterói Prev. e) Câmara de Vereadores de Niterói – Av Ernani Amaral Peixoto nº 625, Centro - votarão
- e) Camara de Vereadores de Niterol AV Ernani Amarai Peixoto nº 625, Centro Votarao os servidores efetivos ativos da Câmara de Vereadores.

 f) Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Rua Visconde do Rio Branco nº 11 Ponta da Areia/Centro votarão os servidores efetivos ativos da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Segurança e

DA ELEIÇÃO e VOTAÇÃO

Artigo 15. A Comissão Eleitoral designará servidores do Niterói Prev, por meio de Portaria, para funcionarem como mesários no dia 08 de julho de 2016. Parágrafo primeiro. Os eleitores comparecerão aos locais indicados para votação e

deverão apresentar documento válido com foto e cópia do ultimo contracheque.

Parágrafo segundo. Após conferência dos documentos, os mesários colherão a assinatura do eleitor na Relação Oficial fornecida pelo Niterói Prev e entregarão ao mesmo as cédulas de votação, sendo uma cédula para os candidatos ao Conselho de Administração e uma cédula para o Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro. O eleitor se dirigirá à cabine de votação e, após votar, depositará os

Parágrafo quarto. As cédulas de votação terão cores diferentes, de forma a facilitar a identificação por Conselho, sendo a cédula branca destinada aos candidatos ao Conselho Superior de Administração e as cédulas amarelas para o Conselho Fiscal.

Parágrafo quinto. Os nomes dos candidatos serão dispostos em cada uma das cédulas em ordem alfabética.

Parágrafo sexto. Os candidatos à eleição poderão indicar, no máximo, um fiscal para cada

local de votação.

Parágrafo sétimo. Os fiscais deverão ser indicados até o dia 28 de julho de 2016, por meio

de ofício assinado pelo candidato e endereçado à Comissão Eleitoral, informando qual o local de votação que o fiscal atuará.

Parágrafo oitavo. Na sede do Niterói Prev (Rua da Consolação, 195 - Centro), votarão, única e exclusivamente, os eleitores aposentados e pensionistas, e apenas para as vagas destinadas aos representantes dos aposentados e pensionistas junto aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo nono. Não será permitido o voto em trânsito.

Parágrafo décimo. Imediatamente após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários e pelos candidatos ou seus representantes que estiverem presentes, e transportadas para o Niterói Prev, onde permanecerão em sala fechada até o dia sequinte.

APURAÇÃO DOS VOTOS



Artigo 16 - Após a chegada das urnas no Niterói PRev, terá início a apuração dos votos, nas dependências do Niterói Prev e na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos servidores do Niterói Prev designados para apurar os votos e dos candidatos que ali se encontrarem.

Parágrafo primeiro. As urnas serão abertas, uma a uma e sequencialmente, após a constatação da inviolabilidade do lacre, devendo os servidores encarregados da apuração contar todos os votos de cada urna.

Parágrafo segundo. A apuração será iniciada com a abertura da urna dos aposentados e pensionistas e contagem dos respectivos votos, separados por cor e em válidos, brancos e

Parágrafo terceiro. Após, serão apurados os votos dos servidores efetivos ativos, que serão separados por cor e em válidos, brancos e nulos.

Parágrafo quarto. Em seguida, serão apurados os votos válidos de cada candidato ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo quinto. Ao final da apuração, será lavrada Ata pela Comissão Eleitoral, que indicará o total de votos existentes em cada urna, o total de votos válidos, em branco e nulos, bem como a quantidade de votos obtidos por cada um dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, tanto dos servidores efetivos ativos, quanto dos aposentados e pensionistas.

Parágrafo sexto. A Ata será assinada pelos membros da Comissão de Eleição, pelos servidores responsáveis pela apuração e pelos candidatos que se encontrarem no local. Parágrafo sétimo. Não será permitida a presença de nenhum outro servidor da ativa,

aposentado ou pensionista, durante a apuração.
Parágrafo oitavo. Após a assinatura da Ata, todos os votos permanecerão na sala da presidência do Niterói Prev, em urna lacrada, até o dia da posse dos candidatos eleitos. Parágrafo nono. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: a) Titulação acadêmica:

- Certificação para o mercado financeiro e de capitais (CPA-10, CPA-20 ou equivalentes) -
- Doutorado, Mestrado e Especialização, no âmbito da Previdência Social, economia, contabilidade ou direito: três (3) pontos.
- Graduação ou curso técnico na área específica de Previdência Social: dois (2) pontos.
- Curso técnico a nível profissional médio nas áreas específicas, no âmbito da Previdência Social: um (1) ponto.
- b) Comprovação Profissional:
- Declaração constando resumo das atividades exercidas pelos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas em papel timbrado expedida por instituição pública ou privada: um (1) pontos.

DOS CANDIDATOS ELEITOS

Artigo 17. Serão considerados eleitos ao Conselho Superior de Administração os dois ratigo (7). Señas curisticados entres ao conseino superior de Administração os dois candidatos efetivos e os dois candidatos aposentados/pensionistas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Artigo 18. Serão considerados eleitos ao Conselho Fiscal os candidatos efetivo ativo e o candidato aposentado/pensionista que obtiverem o maior numero de votos válidos.

Artigo 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Os eventuais recursos das decisões da Comissão Eleitoral serão decididas pelo Presidente do Niterói Prev.

Niterói, 16 de Junho de 2016

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO NITERÓI PREV

FI	CHA DE INSCRIÇÃO/2016	
Nome:		
RG:	/ CPF: Órgão de Origem:	
Matrícula/Sinistro:	Órgão de Origem:	
CEP:	_ Bairro:	
E-mail:	Bairro: Tel.: ()	
CANDIDATO PARA O CO	NSELHO:	
ADMINISTRAÇÃO:	() FISCAL: ()	
Situação:	() Ativo	efetivo
•	() Aposentado	
DEGLADO 000 40 DEN	() Pensionista	/EDDADEIDAG E
	AS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES SÃO \ UE A FALSIDADE DESTA DECLARAÇÃO	
	MINISTRATIVAS CABÍVEIS.	IIVIFLICANA NAS
Niterói, de		
ration, de	dc 2010.	
	ASSINATURA DO CANDIDATO	
	Cronograma do Processo Eleitoral	
17 JUN 2016	Publicação do Edital	
de 22 JUN a 30 JUN	Período de inscrição dos candidatos	
de 01 JUL a 08 JUL	Analise documental das inscrições	
08 JUL 2014	Publicação da lista dos o	candidatos aptos
De 08 JUL a 18 JUL	Período de impugnações recursos	·
20 JUL 2016	Publicação da rela	ção final dos
candidatos	,	•
08 AGOSTO 2016	ELEIÇÕES	
08 AGOSTO 2016	Apuração dos votos	
Até 10 AGOSTO 2016	Publicação dos votos obtidos pelos o	candidatos
de 10 JUL a 15 JUL	Prazo para impugnações e recursos	
de 15 JUL a 17 AGO	Prazo para analise dos impugnações	
até 18 AGO 2016	Publicação da relação dos candidato	s eleitos

23 AGO 2016

Na Portaria 93/16 publicada em 16/06/2016:

Onde se lê: Fernando Henaim Franco

Matrícula 628821 Leia - se: Fernando Henaim Franco

Matrícula 62821 Onde se lê: Biênio de agosto de 2016 à julho de 2017 Leia - se: Biênio de agosto de 2016 à julho de 2018

conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS Atos do Presidente

Posse Solene dos Candidatos Eleitos, na reunião

PORT. 021/2016

Na portaria nº 017/2016, publicada em 16/06/2016 onde se lê: NOMEAR, A CONTAR DE 01 de junho de 2016, leia-se: NOMEAR, A CONTAR DE 02 de junho de 2016.

PORT. 022/2016

Nomear, a contar de 02 de Junho de 2016, a integrante abaixo relacionada para compor a Comissão de Licitação da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans em substituição da Sra Adriana Marcia Sondahl Brito(mat. 0159) – membro:

- SUZANA SANTOS (mat. 0157)



COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 10/16 — Aquisição de Ar Condicionado Com Instalação, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item do Edital com valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para pagamento conforme o item 20 do Edital, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.Processo nº 520/000262/2016.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ:
32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº.
250/001571/2015, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 005/2016, com
validade de 15 de junho de 2016 a 15 de junho de 2018.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 003/2016 firmado com a empresa THALWEG CONSULTORIA E PROJETOS GEOLÓGICOS LTDA objetivando a execução das Obras e/ou serviços de TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO, a partir do dia 15/06/2016, com término previsto para 14/02/2017. Proc. nº. 510/1848/15 Presidente da EMUSA.

Na publicação do dia 16 de junho de 2016, referente à (HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL №. 0008/2016), onde se lê: PROC. №. 650/000036/2014 leia-se: PROC.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2016; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA; OBJETO: Obras de construção e reforma de campo no Morro do Palácio no Município de Niterói/RJ; PRAZO: 04 (quatro) meses; VALOR GLOBAL E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, no valor de R\$ 670.811,73 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e onze reais e setenta e três valor de R\$ 670.811,73 (seiscentos e setenta mil, oltocentos e onze reais e setenta e tres centavos), correrão a conta do orçamento da EMUSA para o exercício de 2016 pelo PT 1051.15.452.0010.1226, ND 4.4.90.51.00, FT 100, sendo emitida nota de empenho nº 27.978; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 09/2016; DATA DO CONTRATO: 14/06/2016. Processo EMUSA Nº 510001161/2016. Presidente da EMUSA. Niterói, 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2016; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Revitalização de campo, praça e vestiário na Figueira, no bairro Caramujo, no Município de Niterói/RJ; PRAZO: 02 (dois) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 478.159,99 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, no valor de R\$ 478.159,99 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e presente contrato, no valor de R\$ 476.159,99 (quatrocentos e setenta e olto fini, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), correrão à conta do PT 1051.15.452.0010.1226, ND 4.4.90.51.00 e FT 100 orçamento da EMUSA para este exercício de 2016; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 10/2016; DATA DO CONTRATO: 15/06/2016. Processo EMUSA № 510/001176/16. Presidente da EMUSA. Niterói, 16 de junho de 2016.

EXTRATO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 19/2015; PARTES: EMUSA E CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 30/04/2016; O VALOR: R\$ 501.250,00 (quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão da seguinte forma: No exercício de 2016 o valor de R\$ 292.395,83 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) a conta do PT: 1051.04.122.0001.2737, ND: 3.3.90.30.00 e FT: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 208.854.17 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete 208.854,17 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete 208.854,17 (duzentos e onto mil, ontocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) a ser contemplado em dotações próprias do exercício de 2017; FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8666/93; DATA: 16/06/2016.

proc. nº 510/000190/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 16 de junho de 2016.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 22/2015; PARTES: EMUSA E PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 09/05/2016; O VALOR: R\$ 1.442.175,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão da seguinte forma: No exercício de 2016 o valor de R\$ 841.268,75 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a conta do PT: 1051.04.122.0001.2737, ND: 3.3.90.30.00 e FT: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 600.906,25 (seiscentos mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser contemplado em dotações próprias do exercício de 2017; FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8666/93; DATA: 16/06/2016; proc. nº 510/000300/2015. - Presidente da EMUSA -Niterói, 16 de junho de 2016.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 25/2015; PARTES: EMUSA E LEÃO MOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 15/05/2016; VALOVALOR: R\$ 593.895,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão da seguinte forma: No exercício de 2016 o valor de R\$ 346.438,75 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a conta do PT: 1051.04.122.0001.2737, ND: 3.3.90.30.00 e FT: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 247.456,25 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser contemplado em dotações próprias do exercício de 2017; FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8666/93; DATA: 16/06/2016; proc. nº 510/000179/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 16 de junho de 2016.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 26/2015; PARTES: EMUSA E POLISERVICE POLIGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 15/05/2016; O VALOR: R\$1.120.275,00 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo cinco reais); DOTAÇÃO ORÇÂMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão da seguinte forma: No exercício de 2016 o valor de R\$ 653.493,75 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) a conta do PT: 1051.04.122.0001.2737, ND: 3.3.90.30.00 e FT: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 466.781,25 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) a ser contemplado em dotações próprias do exercício de 2017; FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8666/93; DATA: 16/06/2016; proc. nº 510/000179/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 16 de junho de 2016.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 34/2015; PARTES: EMUSA E PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA -ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de



vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 08/07/2016; O VALOR: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão da seguinte forma: No exercício de 2016 o valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) a conta do PT: 1051.04.122.0001.2737, ND: 3.3.90.30.00 e FT: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) a ser contemplado em dotações próprias do exercício de 2017; FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8666/93; DATA: 16/06/2016; proc. nº 510/001203/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 16 de junho de 2016. **EXTRATO**INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 35/2015: PARTES: EMUSA E

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 35/2015; PARTES: EMUSA E CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 08/07/2016; VALOR: R\$ 3.275.440.00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão da seguinte forma: No exercício de 2016 o valor de R\$ 1.364.766,67 (um milhão, trezentos e cessenta e quarto e pase parte a contavos) a sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a conta do PT: 1051.04.122.0001.2737, ND: 3.3.90.30.00 e FT: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 1.910.673,33 (um milhão, novecentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) a ser contemplado em dotações próprias do exercício de 2017; FUNDAMENTO: art. 57, II da Lei nº 8666/93; DATA: 16/06/2016. proc. nº 510/001204/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 16 de junho de 2016.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 49/2015; PARTES: EMUSA E
MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. "aquisição de 4 (quatro) elevadores elétricos, incluindo montagem e instalação, para o Centro Petrobrás de Cinema – BR, no Município de Niterói/RJ"; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação do valor contratual em virtude de modificação de projeto; VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), correrão à conta do PT 1051.15.452.0010.1226, ND 4.4.90.51.00, Fonte 108 do orçamento da EMUSA para este exercício; FUNDAMENTO: art. 65, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 8666/93; DATA: 15/06/2016. Proc. № 510/001397/2015. – Presidente da EMUSA - Niterói, 15 de junho de 2016.